**PORTARIA Nº 020/2022**

O Diretor do Presídio Regional de Criciúma, em conformidade com o art. 24, IX e XI, do Decreto 4.600 de 1994, que aprova o Regimento Interno das Penitenciárias do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a ciência, por intermédio do Conselho Disciplinar, que deliberou a respeito dos documentos anexos, que apontam indícios de suposta falta grave cometida pelo recluso **MOISES MACHADO - IPEN 672504:**

**RESOLVE:**

1. Instaurar Incidente Disciplinar para apurar os fatos.
2. Determinar a tomada das diligencias internas necessárias, visando apurar a prática da falta grave descrita no art. 52 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, que leciona:

**Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasionar subversão da ordem ou disciplina internas, sujeitará o preso provisório, ou condenado, nacional ou estrangeiro, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado (...).**

1. Determinar que o Conselho Disciplinar nomeado pela Portaria 020/2022, proceda ao correspondente Incidente Disciplinar e, ao final, exarar parecer sobre os fatos apurados, sendo garantido o direito de defesa do reeducando e do contraditório, enviando-me, após, para a solução administrativa.

**CUMPRA-SE!**

Criciúma, 23 de Maio de 2022.

**RODRIGO FERREIRA**

Diretor do Presidio Regional de Criciúma

Policial Penal